



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 144.484

Rio Branco-AC, 01/03/2024.

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA , exercício de 2022.

A prestação de contas em referência, de responsabilidade da Sra. **Marfisa de Lima Galvão**, Vice-Prefeita do Município de Rio Branco e gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA no exercício de 2022, foi encaminhada tempestivamente a esta Corte de Contas, em 20/04/2023 (Resolução TCE/AC nº 87/2013).

Analisada pela 2ª IGCE, restou apurada a regularidade das contas apresentadas.

Contudo, cabe registrar que, apesar do Relatório Técnico informar a intempestividade na entrega desta PCA, em verdade, a Portaria TCE/AC nº 243/2023 prorrogou o respectivo prazo até 28 de abril, considerando os impactos causados pela cheia que atingiu vários municípios do Acre naquele período.

Ante o exposto, este MPC opina pela emissão de Acórdão, com fulcro no art. 51, inc. I da LCE nº 38/93, considerando **REGULAR** a prestação de contas *sub examine*.

Sérgio Cunha Mendonça
Procurador